



Prefeitura Municipal de Pedro Osório  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2239/2005

“Regulamenta o uso do salão do Centro Comunitário Geraldo da Luz Nobre da Rosa, do Bairro Brasília”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O salão do Centro Comunitário Geraldo da Luz Nobre da Rosa, do Bairro Brasília, será de uso exclusivo para refeitório, festas, casamentos, aniversários, encontros culturais, encontros religiosos, encontros esportivos, associações, grupos de artesanato, palestras, formaturas, seminários em geral.

Art. 2º - O Salão não poderá ser utilizado, de forma alguma, para outros fins, que não os mencionados no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O espaço físico do Salão não poderá ser dividido em salas ou ter sua área reduzida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2005.

EDENIR GARCIA TORRES  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Ademir Cunha dos Santos  
Sec. de Adm. e Finanças